



ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL INDIVIDUAL

| | |
|--------------------|--------------------------------|
| PROPONENTE | DOUGLAS FELIPE GERHARDT |
| CATEGORIA | MI-C |
| MÉDIA FINAL | 78,83 |
| SITUAÇÃO | Classificado(a) |

Os Pareceristas da comissão de análise e seleção do Edital 1, atribuíram notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação fundamentados, de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | | | |
|--|--|--------------|--------------|--------------|
| Critério | Descrição do Critério | AVA 1 | AVA 2 | AVA 3 |
| A | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 10,0 | 10,0 | 9,5 |
| B | Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Pato Branco - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da Cultura de Pato Branco. | 10,0 | 10,0 | 10,0 |
| C | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10,0 | 10,0 | 10,0 |
| D | Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10,0 | 10,0 | 10,0 |
| E | Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 9,0 | 9,0 | 9,0 |
| F | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10,0 | 10,0 | 10,0 |
| G | Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta | 10,0 | 10,0 | 10,0 |
| H | Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural | 10,0 | 10,0 | 10,0 |
| PONTUAÇÃO TOTAL CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS: | | 79,0 | 79,0 | 78,5 |



Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | |
|---|---------------------------------|------------|
| Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | AVA |
| I | Proponentes do gênero feminino | |
| J | Proponentes negros e indígenas | |
| K | Proponentes com deficiência | |
| L | Proponente LGBTQIAP+ | |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL PF | | |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | |
|--|--|------------|
| Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | AVA |
| M | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | |
| N | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | |
| O | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por PCD | |
| P | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL PJ | | |

| | | | |
|--|-------------|--------------|-------------|
| PONTUAÇÃO TOTAL CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS: | 79,0 | 79,0 | 78,5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL PF | | | |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL PJ | | | |
| MÉDIA* | | 78,83 | |

***MÉDIA** = Somatória dos critérios obrigatórios das três avaliadoras, dividido por 3, mais pontuações extras.



INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- A pontuação final de cada candidatura será feita pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de seleção.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G e H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate por pontuação extra.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - III - Falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
 - IV – Propostas iguais com proponentes diferentes, serão desclassificadas as duas propostas.